Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 11, DE 2017.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49, DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a oferta de oportunidades para apresentação por artistas locais, na abertura e/ou encerramento de shows, na forma que especifica.

PROPONENTE: Vereador Valdecir Alcântara/PSL
RELATOR: Vereador Carlinhos de Oliveira/PSC

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária dispõe sobre a oferta de oportunidades para apresentação por artistas locais na abertura e/ou encerramento de shows no município. Garante assim, que em eventos promovidos ou patrocinados pelo poder público municipal e que tenham a natureza de show musical, teatral ou de qualquer outra modalidade artística de renome nacional ou internacional, espaço gratuito para apresentação preliminar de atores, grupos teatrais, cantores e ou bandas musicais locais.

Na justificativa o autor da lei salienta que a mesma visa fomentar a participação de artistas locais em eventos que contem com apoio e iniciativa do poder público, valorizando assim os talentos locais e dando visibilidade fomentando cultura local.

Menciona ainda o fortalecimento da educação e da cultura, oportunizando experiências de uma cultura popularizada por medidas simples que não impliquem em gastos ao poder público.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, compreendemos que tal projeto de lei tem relevância uma vez que dá oportunidades de que o artista divulgue seu trabalho sem custos tanto para o artista como para o poder Público, simplesmente para divulgação cultural na criação de público e fomento da cultura local.

Sendo assim, quanto ao mérito, de divulgar, promover, estimular, fomentar e dar oportunidades de que a cultura seja difundida e de forma gratuita ofertada como estímulo futuro a outras apresentações artísticas, tal projeto vem a contribuir de forma positiva para a população que terá mais ofertas de cultura e entretenimento.

Diante do exposto pelo autor do projeto em sua justificativa apresento parecer Favorável.

Carlinhos Oliveira
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 49, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 8 de maio de 2017.

Paulo Porto
Vereador/ PCdoB/ Presidente

Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro